

B)182



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 21 /2022

PROPOSTA

Nº 712 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 12/10/2022

DELIBERAÇÃO Nº 3489 /2022

Assunto: Processo N.º523/21 Titular do Processo: MARCO TRAVASSOS LIMA

Requerimento N.º :6816/22

Requerente: MARCO TRAVASSOS LIMA

Local: RUA JOSE DIAS COELHO, 12 - BREJOS DE AZEITAO

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

O Técnico: JORGE MANUEL FERNANDES DA SILVA

Data:22/9/2022

PROPOSTA DE: Concessão da licença de construção de edificação.

Veio o titular do processo, por meio do requerimento mencionado em epígrafe apresentar os projetos de especialidades, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 20º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

Trata-se do prédio urbano, inscrito sob o artº 2566 da União das Freguesias de Azeitão, com a área de 299m2, localizado na Rua José Dias Coelho, 12, Brejos de Azeitão. Na parcela existe moradia licenciada, através do P.O. 1/08, com a área de 142,83m2 (resultante de uma ampliação entretanto licenciada, sob deliberação nº 250/09, de 198/03/09).

Pretende o requerente, a ampliação de 6,67m2 a nível do piso superior da moradia e construção de pérgola adossada lateralmente à moradia, para abrigo automóvel, com a área de 22,37m2, cujo projeto de arquitetura foi aprovado pela Deliberação de Câmara n.º 1436/2022, tomada na Reunião de Câmara n.º 9/2022, realizada em 20/04.

Foram apresentados os projetos de especialidades, os quais estão em condições de aceitação.

Nos termos do n.º 8 do artigo 20º do RJUE, as declarações de responsabilidade dos autores dos projetos, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis e comprovada a sua inscrição em associação pública, constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, excluindo a sua apreciação prévia.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, na redação em vigor, a **aceitação dos projetos de especialidades, e a concessão da licença de construção de ampliação de moradia e construção de pérgola**, com as condicionantes abaixo mencionadas:

- Apresentação ficha eletrotécnica.

Até à emissão do alvará de licença de construção, deverá ser prestado o pagamento das taxas aplicáveis, nos termos do disposto no Regulamento de taxas e outras receitas do Município de Setúbal, em vigor.

TRIU = 45€ x 6,67m² = 300,15€ (com a redução de 20% o valor é 240,12 €)

Mais-valia (DL 46950 de 9/4/66) = 8,06 €

No prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, ser requerida a emissão do respetivo alvará, nos termos do disposto no art.º 76º do RJUE, apresentando para o efeito os elementos previstos no artigo 3º da Portaria nº 216-E/2008, de 03 de março.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO


O CHEFE DE DIVISÃO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 10 Votos a Favor.


O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA


O PRESIDENTE DA CÂMARA